

EDITAL Nº 006/2025/FAELCH/UFLA

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSORES FORMADORES BOLSISTAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO ESCOLAR, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Dispõe sobre as normas de seleção interna de professores formadores para atuação no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar na modalidade a distância, da Universidade Federal de Lavras.

A Universidade Federal de Lavras – UFLA, por intermédio da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH) e do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar na modalidade a distância, no uso de suas atribuições legais, torna pública, através deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para provimento de 07 vagas para Professor Formador, como bolsista da Universidade Aberta do Brasil – UAB, e para a formação de vagas para cadastro de reserva no referido curso, conforme definido no seu projeto pedagógico, mediante as condições estabelecidas neste Edital e o que assegura a Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de professores formadores bolsistas será regida por este Edital e executada pela Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH). O presente Edital destina-se à seleção de Professores Formadores e à criação de cadastro de reserva para Professor Formador, na qualidade de bolsista UAB (Professor Formador) para atuar no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar na modalidade a distância, da Universidade Federal de Lavras, utilizando os critérios estabelecidos pela Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, pela Instrução Normativa nº 1, de 01 de Outubro de 2024 e Resolução Normativa CEPE/UFLA nº 070 de 24 de

Novembro de 2023.

1.2. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o início das atividades, estando a atuação do professor formador e o recebimento de bolsa condicionados à oferta das disciplinas e ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

2. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

- 2.1. Poderá concorrer às vagas de bolsista ofertadas neste Processo Seletivo somente o candidato que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:
- 2.2. atender à formação de acordo com a Área de Estudo de concorrência, conforme discriminado no subitem 3.1;
- 2.3. estiver quite com as obrigações eleitorais e;
- 2.4. estiver quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino) e;
- 2.5. atender aos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024 e concordar com o valor da bolsa:
 - 2.5.1. Professor Formador: concedida, com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;
 - 2.5.2. No que se refere aos candidatos que possuam vínculo como “professor substituto ou visitante” da UFLA, estes poderão concorrer no Processo Seletivo de que trata este Edital desde que esteja com vínculo ativo durante todo o período de execução das disciplinas em que for atuar.
- 2.6. Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
 - 2.6.1. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem, etc.).
 - 2.6.2. Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência na modalidade a distância.

2.6.3. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades de docência aos finais de semana.

2.6.4. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais com a coordenação do curso.

2.6.5. Ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais nos polos da Universidade Federal de Lavras, situados no estado de Minas Gerais, caso seja convocado.

3. DAS VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

3.1. As vagas deste Edital estão distribuídas nas seguintes disciplinas, podendo cada candidato inscrever-se em no máximo de duas disciplinas:

Quadro 1. Professor Formador

Ord.	Disciplinas / Atividades	Carga Horária
1	Metodologia da Pesquisa, TCC 1 e TCC2	90 h
2	Projeto Pedagógico na Gestão Escolar	30 h
3	Planejamento financeiro e patrimonial em Organizações de Ensino	45 h
4	Gestão de Pessoas na Escola	30 h
5	Elaboração e Avaliação de Projetos na Escola	45 h
6	Processos Administrativos e Prestação de Contas na Educação	30 h
7	Educação Pública no Brasil: Legislação e Sistemas de Avaliação	30 h

3.1.1 Para se candidatar a vaga de Professor Formador, o docente fará a opção por uma das categorias previstas no Edital, conforme seu perfil:

- a) Categoria 1: docentes concursados do quadro permanente da Universidade Federal de Lavras; ou
- b) Categoria 2: demais professores no ensino superior.

3.2. Os docentes concursados do quadro permanente da UFLA (Categoria 1) terão prioridade na ocupação das vagas em que se candidatarem, e as vagas remanescentes, se houver, serão ocupadas por demais professores no ensino

superior (Categoria 2). Mesmo que o candidato da Categoria 2 tenha pontuação superior ao candidato da Categoria 1, ainda assim a vaga será ocupada pelo candidato da Categoria 1.

3.3. De acordo com a Resolução Normativa CEPE/UFLA nº 070 de 24 de novembro de 2023, serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, respeitando-se o percentual de 20% aos negros, pardos e indígenas, 5% às pessoas com deficiência e uma vaga às pessoas trans. Haverá designação de uma comissão que irá avaliar o enquadramento do candidato na reserva de vagas, que poderá solicitar documentação adicional e realizar entrevistas, conforme o caso.

3.3.1 Os candidatos à vaga reservada deverão especificar sua opção no formulário de inscrição.

3.3.2 Os candidatos com deficiência deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.3.3 Os candidatos negros, pardos, indígenas, transgêneros e travestis deverão comprovar a sua condição por meio de autodeclaração, disponível no ANEXO I, a ser anexada ao formulário de inscrição. A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.

3.3.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa, inclusive com a devolução de bolsas pagas indevidamente pela CAPES, caso seja constada irregularidade apenas após o início da atuação como Professor Formador.

3.3.5 Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, terá sua atuação interrompida após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em

ordem decrescente de notas e formarão cadastro reserva que incluirá a ocupação das vagas estabelecidas no inciso VIII do Artigo 13 da Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, para além das vagas ofertadas.

3.5. Em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 13 da Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, em caso de não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, essas vagas serão revertidas para ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

3.6. O professor poderá atuar em até duas disciplinas da matriz curricular do curso apresentada no item 3.1. com exceção do caso previsto no item 3.7.

3.7. O professor que se candidatar a docente da disciplina de Metodologia de pesquisa permanecerá como docente nos componentes de TCC 1 e TCC 2.

3.8. Serão ofertadas **07** vagas, sendo cada uma delas destinada a uma disciplina específica.

3.9. Em caso de alteração da matriz curricular do curso no prazo de vigência deste Edital, o Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar deverá estabelecer uma tabela de equivalências, permitindo que o docente aprovado neste Edital possa atuar em componente curricular novo equivalente ou da mesma área.

4. DA FUNÇÃO E DA ATUAÇÃO

4.1. De acordo com as orientações da CAPES/UFLA são atribuições do professor bolsista:

4.1.1. Planejar, produzir e desenvolver material didático que atenda às peculiaridades de cada projeto pedagógico do curso, utilizando recursos midiáticos adequados ao ensino *online* e que atendam às avaliações didáticas pedagógicas da UFLA.

4.1.2. Entregar material da disciplina e assinar o Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita, que pode ser substituído pela Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista, enquanto a Ficha/Termo contiver a

opção do tipo de licença escolhido. Caso não haja nenhum documento que limite o alcance do termo de licença, este será permanente e válido para todo o material, de autoria do professor formador, utilizado na disciplina.

- 4.1.3. Revisar o ambiente virtual de aprendizagem e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos.
- 4.1.4. Ter disponibilidade para reuniões com a Coordenação do Curso e com a Coordenação de Tutoria, em horários definidos conforme necessidades específicas do curso.
- 4.1.5. Exercer ações docentes voltadas ao processo de ensino-aprendizagem *online* e ministrar o conteúdo da disciplina.
- 4.1.6. Ministrar aulas presenciais nos polos, transmissões ao vivo e gravação de videoaulas.
- 4.1.7. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos tutores, que estiverem vinculados a sua disciplina por meio da sala de tutoria do Campus Virtual;
- 4.1.8. Participar das atividades de capacitação promovidas pela Coordenação do Curso sempre que convocado.
- 4.1.9. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância, caso convocado.
- 4.1.10. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pelo curso de atuação.
- 4.1.11. Realizar a formação dos tutores antes do início da disciplina.
- 4.1.12. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade.
- 4.1.13. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso e de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC, a metodologia de avaliação do aluno.
- 4.1.14. Desenvolver estratégias de acompanhamento das atividades de ensino aplicadas aos cursos na modalidade a distância.
- 4.1.15. Elaborar relatório ao final da disciplina, sob sua responsabilidade sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à coordenação e à CAPES/MEC.

-
- 4.1.16. Orientar TCC e/ou outras produções acadêmicas, de comum acordo com o colegiado do curso.
- 4.1.17. Ficar responsável pelo repercurso ou reoferta da disciplina sem que isto implique em direito de receber bolsas adicionais.
- 4.2. Após a seleção, o professor assinará um termo de compromisso para atuação nos cursos UAB/UFLA, no qual consta que:
- 4.2.1. O recebimento das bolsas por atuação docente está condicionado ao cumprimento integral das etapas e prazos pactuados no “Termo de Compromisso para Atuação do Professor Formador nos Cursos UAB/UFLA”, que o Professor Formador deverá assinar a cada oferta de disciplina em que ficar como responsável.
- 4.2.2. O não cumprimento do termo de compromisso pactuado, conforme item 4.2.1, poderá gerar redução do número de mensalidade de bolsa a ser recebida e possível impedimento de atuação nesta ou em futuras ofertas de cursos vinculados ao sistema UAB/UFLA, a depender da gravidade apurada pelo FAELCH, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3. Após a finalização do processo seletivo, os candidatos aprovados devem participar do curso de formação, não sendo este classificatório ou eliminatório, de 20 h/a no Ambiente Virtual de Aprendizagem. O candidato ainda poderá ser convocado para encontros/reuniões com o coordenador do curso.

5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 5.1. O bolsista selecionado deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes no item 4.1 do presente Edital, sob a autoridade da Coordenação do curso.
- 5.2. O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a CAPES, para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos, quando necessário.
- 5.3. O recebimento da bolsa segue os normativos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de

setembro de 2024 e Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1 de outubro de 2024.

A bolsa será mensal durante o período de atuação e dependerá da necessidade do curso e disponibilidade de recursos, ou revogada a qualquer tempo, considerando deliberações da Coordenação do Curso ao qual estará vinculado, à FAELCH ou da Coordenação UAB da UFLA, quando:

5.3.1. a manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso.

5.3.2. não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no item 4 deste edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.3. faltarem recursos de financiamento da agência financiadora – UAB/CAPES/MEC.

5.3.4. surgir algum empecilho legal.

5.4. De acordo com o Art. 8º da Portaria Capes nº 309 de 27 de setembro de 2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

5.5. Os professores formadores somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensalmente, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5.6. O quantitativo de mensalidade de bolsas a serem recebidas por Professor Formador dependerá da carga horária e diretrizes definidas pela coordenação decurso, respeitando os limites máximos definidos pelos parâmetros de concessão estabelecidos pela CAPES.

5.7. Conforme disposto no Art. 9º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, o benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

5.8. Em caso de disciplinas em que há atuação conjunta, as penalidades a que se refere ao item 4.2 deste Edital são aplicáveis ao total de bolsas a que se refere a carga horária da disciplina, independente se o não cumprimento foi de um ou de

outro Professor Formador.

5.9. O Professor Formador que estiver impedido de receber bolsa, por motivo exposto no item 5.5, poderá atuar em disciplina somente se assinar um termo perante a Coordenação Institucional UAB/UFLA em que abre mão do recebimento da bolsa e que não poderá reivindicar um futuro pagamento referente a esta atuação.

5.10. Em conformidade com o Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da CAPES, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.

5.11. Esses critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela CAPES.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas *online* por meio de preenchimento do formulário que pode ser acessado pelo *link* discriminado no item 6.3, disponível até às 17h do último dia de inscrição, conforme item 6.2 deste Edital.

6.2. Cronograma:

Quadro 2. Cronograma da Seleção:

Lançamento do Edital	10/03/2025
Período para impugnação do Edital	10 a 12/03/2025
Período para inscrição dos candidatos	13/03 a 31/03/2025
Análise dos currículos	01 a 06/04/2025
Divulgação do Resultado Parcial (https://faelch.ufla.br)	07/04/2025
Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial	8 a 10/04/2025
Divulgação do Resultado Final da seleção (https://faelch.ufla.br)	11/04/2025

-
- 6.3. *Link* para inscrição: <https://forms.gle/AR2omep8HowU1Gny5>
- 6.4. A FAELCH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *online* do candidato.
- 6.5. Para efetivar a inscrição *online*, o candidato deverá acessar o <https://forms.gle/AR2omep8HowU1Gny5> se cadastrar, em seguida se inscrever e enviar a Ficha de Análise de Currículo estabelecido no ANEXO I, com a devida comprovação, que pode ser feita por meio de: cópia de diploma (graduação e pós-graduação); declaração da chefia departamental com o rol de disciplinas ministradas pelo docente ou outro documento que comprove experiência profissional; comprovante de orientação concluída, de participação em cursos, de gestão na EaD e demais comprovantes pertinentes.
- 6.6. O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de perfil definido no item 2 deste Edital.
- 6.7. As pontuações requeridas na “Ficha de Análise de Currículo” e que não forem comprovadas não serão aceitas.
- 6.8. A comissão de seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento caso necessário, cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações do currículo.
- 6.9. A documentação enviada em formato digitalizado – PDF – somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição, estipulado no item 6.2 deste Edital.
- 6.10. A inscrição será efetivada com o envio de arquivo único (em PDF) dos documentos mencionados no item 6.5 deste Edital. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará a sumária eliminação do candidato.
- 6.11. Os diplomas de graduação ou de pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será composta de 1 (uma) etapa de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. A análise dos currículos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção.

7.2.1. Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- permanecendo, ainda, o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência no ensino a distância;
- persistindo o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de exercício no magistério presencial; e
- esgotadas as probabilidades anteriores para os candidatos abaixo de sessenta anos e, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência aquele com maior vulnerabilidade social.

8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

8.1. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos <https://faelch.ufla.br/> e <https://deab.ufla.br/>, em caráter parcial, sem a classificação dos candidatos. Após o período de recurso desta fase, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos selecionados, ordenados por classificação.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, conforme cronograma apresentado no item 6.2.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá enviar recurso para o e-mail: faelch@ufla.br, apresentando, em seu recurso, os seguintes itens de caráter obrigatório:

Assunto do e-mail: Recurso Edital nº 006/2025/FAELCH/UFLA – Curso de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, modalidade a distância.

Corpo do e-mail:

Nome completo:

Disciplinas que se cadastrou:

Justificativa para reconsideração:

- 9.3. Serão desconsiderados pela Comissão de Seleção os recursos interpostos fora do prazo, àqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido no item 9.2 deste Edital ou, ainda, com informações incompletas.
- 9.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção a qual emitirá decisão fundamentada e enviará resposta por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção e valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 9.5. No período de recurso, não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a Comissão de Seleção deverá se dar, exclusivamente, por meio do e-mail disponibilizado no item 9.2 deste Edital.
- 9.6. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito interno da UFLA.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. É garantido o direito ao cidadão de impugnar este Edital, identificando-se e pronunciando-se por meio de instrumento, descrito a seguir, devidamente fundamentado, no período determinado no item 6.2 deste Edital.
- 10.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico (e-mail: faelch.ufla.br), com assunto intitulado “Impugnação - Edital nº 006/2025/FAELCH/UFLA”.
- 10.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnações intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela Comissão de Seleção

deste Edital.

- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do FAELCH: <https://faelch.ufla.br/> no período determinado no item 6.2 deste Edital.
- 10.6. No caso de uma decisão negativa sobre mérito de uma solicitação de impugnação deste Edital, não caberá mais nenhum recurso administrativo no âmbito interno da UFLA.
- 10.7. Nos termos do Art. 23 da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras do certame e seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito interno da UFLA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.
- 11.2. A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UFLA, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH), não podendo o candidato alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que, porventura, possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente.
- 11.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UFLA ou CAPES aos candidatos inscritos no processo seletivo.
- 11.4. O processo seletivo será válido por 30 meses, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Instituição, observadas as normas da Portaria CAPES nº 309/2024 e demais normas pertinentes.
- 11.5. O candidato selecionado para a função de professor não poderá, ao mesmo

-
- tempo, se encontrar nesta situação e na condição de aluno do próprio curso objeto deste Edital de seleção.
- 11.6. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de orientandos, do interesse e da conveniência da administração da UFLA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 11.7. A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato constatadas no decorrer do processo seletivo, implicará a sumária eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.8. O Professor poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério da Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar, modalidade a distância, por descumprimento das atribuições inerentes à sua função, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página da FAELCH, no endereço eletrônico <https://faelch.ufla.br/> e <https://deab.ufla.br/>
- 11.10. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.
- 11.11. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 6.2 deste Edital.
- 11.12. Os candidatos aprovados e classificados no certame farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções no curso para o qual se candidatou. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando a ordem de sua classificação e, sobretudo, a formação profissional compatível com aquela exigida para a disciplina na qual irá desenvolver temporariamente sua função. Em nenhuma hipótese, esta atividade

configura vínculo empregatício.

- 11.13. Fica resguardado à FAELCH direito de permutar candidato(s) classificado(s) em uma área de atuação para outra, caso não existam mais candidato(s) aprovado(s) para uma determinada disciplina/área e em outra existam candidatos aptos.
- 11.14. Após verificada a possibilidade indicada no item 11.13 e não havendo mais candidatos aptos selecionados para uma ou mais disciplinas, a FAELCH poderá abrir uma chamada pública simplificada, emergencial, para completar as vagas remanescentes, na qual poderão se candidatar profissionais internos (preferencialmente) ou externos à UFLA.
- 11.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Universidade Federal de Lavras, por meio da FAELCH, depois de ouvida a coordenação de curso.

Lavras, 10 de março de 2025.

HELENA MARIA FERREIRA
Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras

ANEXO I

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

(Todas as comprovações devem ser encaminhadas por meio do formulário de inscrição.)

Dimensão	Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação requerida pelo Candidato	Pontuação aceita pela Comissão
Formação (marque somente a maior titulação)	Título de Doutor na área da Educação	15		
	Título de Mestre na área da Educação	10		
Experiência	Experiência como docente no magistério superior em cursos de licenciaturas (presencial) (2 pontos por ano)	10		
	Experiência como docente na educação básica (1 pontos por ano)	10		
	Experiência como docente ou gestor em cursos na modalidade à distância (2 pontos por ano)	20		
	Experiência em gestão escolar na educação básica (2 pontos por ano)	20		
	Experiência em orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação (concluída) (1 ponto por estudante)	5		

Cursos	Curso de aperfeiçoamento profissional ou extensão na área da educação a distância (2 pontos por certificado com carga horária mínima de 30 horas)	10		
---------------	---	----	--	--

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO					
Nome Completo:					
Nascimento:		Nacionalidade:		Naturalidade:	
RG:		Data Exp.:		Órgão Emissor:	
CPF:					
Para fim de concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo para Professor Formador do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão Escolar no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) – função Professor Formador, me autodeclaro:					
Negro (a) de cor Preta <input type="checkbox"/>			Negro (a) de cor Parda <input type="checkbox"/>		
Indígena <input type="checkbox"/>			Quilombola <input type="checkbox"/>		
Pessoa com Deficiência <input type="checkbox"/>			Transgênero <input type="checkbox"/>		
Travesti <input type="checkbox"/>			Não desejo concorrer às vagas reservadas <input type="checkbox"/>		

Lavras, _____ de _____ de 2025.